

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil \* \* \*

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

*ambalagem  
stituente*  
Diretor de Redação: Otávio Frias Filho; Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Carqueira Leite, Joelmir Beting, Osvaldo Peralva e Otávio Frias Filho (secretário)

## No ritmo de Tancredo

Muito tem sido dito sobre a necessidade de se proceder, antes da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, à remoção dos resquícios autoritários presentes na legislação brasileira, principalmente no que tange à estrutura partidária, aos procedimentos eleitorais, à organização dos sindicatos e aos mecanismos da segurança nacional. A reiteração dos pontos a serem abordados e o uso generalizado do termo que os designa — entulho autoritário — revelam, aliás, haver uma razoável base de consenso em torno do que há a modificar.

A formação de uma comissão parlamentar interpartidária, visando a unificar as diversas emendas e projetos de lei nesse sentido que tramitam no Congresso, certamente representa uma agilização no debate das reformas legislativas imprescindíveis. As notícias de que o presidente eleito promoverá uma pequena reforma constitucional logo depois de sua posse refletem esse clima. Na verdade, apesar dos detalhes polêmicos, em suas linhas gerais o problema dos pré-requisitos para a formação da Constituinte vai-se equacionando. Falta, apenas, que o Congresso dê a esse respeito a última palavra.

É nessa incumbência, aliás, que nenhuma tergiversação poderá ser tolerada. Os que argumentam a favor de que só em novembro de 1986 a Constituinte se reúna, adiando portanto para 1987 a data da plena democratização do País, manifestam-se, com ênfase e persistência, a favor de que o ponto principal da discussão política no presente seja a questão do entulho autoritário.

Sem dúvida, é necessário que a discussão sobre o assunto seja a mais profunda possível. Uma linha sutil, entretanto, separa a atenção minuciosa quanto aos pré-requisitos para a Constituinte das

atitudes, intencionais ou não, que possam adiar-la para mais longe do que seria de desejar. É que, face à seriedade e abrangência dos temas que deverão sofrer uma definição constitucional, há o risco de crescerem as hesitações em tratá-los de frente.

Não haveria com efeito interesse nenhum, para o governo que se inicia, em romper o atual clima de quase consenso nas forças políticas, a concordância geral quanto à necessidade de reformas básicas na legislação autoritária. E, na medida em que essa concordância se dá precisamente naquilo que há a expurgar da antiga situação política, na medida em que o consenso incide principalmente quanto ao que deve ser retirado, mais do que naquilo que há a construir, o cronograma das mudanças se dilata por vários anos. Some-se a isso a circunstância de que em 1985 deverão ser realizadas eleições para prefeito nas capitais, e o ano político vai-se impregnando, pouco a pouco, dos vapores da democracia, sem que o novo governo demonstre o empenho de realizá-la desde já em sua plenitude.

Enquanto uma comissão de juristas, a ser especialmente designada para a tarefa, encarregar-se de elaborar um esboço de Constituição, o governo Tancredo Neves prosseguirá sem nenhuma pressa; assim, administram-se à perfeição as diferentes fontes de demanda política; desenvolve-se uma técnica refinada de atendê-las, nunca tão completamente a ponto de se perder a iniciativa do processo, nunca tão incompletamente a ponto de despertar descontentamentos de peso. Resta saber, contudo, se o ritmo compassado com que as reformas, uma a uma, aguardam o momento de serem empreendidas, é aquele que mais convém aos brasileiros.

ANC 88  
Pasta 03-05/85  
019/1985